



Estado da União 2016: A Comissão propõe regras modernas da UE em matéria de direitos de autor com vista ao desenvolvimento e circulação da cultura europeia

Estrasburgo, 14 de setembro de 2016

«Quero jornalistas, editores e autores a serem remunerados de forma justa pelo seu trabalho, quer seja produzido em estúdios ou salas de estar, divulgado em linha ou não, publicado através de uma fotocopiadora ou ligado comercialmente à Internet.» — Presidente Juncker, discurso sobre o Estado da União de 2016

Por ocasião do discurso do Presidente Juncker sobre o Estado da União de 2016, a Comissão apresentou hoje propostas relativas à modernização dos direitos de autor para aumentar a diversidade cultural na Europa e os conteúdos disponíveis em linha, fornecendo simultaneamente regras mais claras para todos os intervenientes em linha. As propostas irão igualmente oferecer ferramentas para a inovação no domínio da educação, instituições de investigação e culturais.

As tecnologias digitais estão a mudar a forma como a música, os filmes, a TV, a rádio, os livros e a imprensa são produzidos, distribuídos e colocados à disposição do público. Novos serviços em linha como a música em linha, plataformas de vídeo a pedido e novos agregadores de notícias, tornaram-se muito populares, e os consumidores esperam cada vez mais ter acesso aos conteúdos culturais em movimento e através das fronteiras. A nova paisagem digital irá proporcionar oportunidades aos criadores europeus, desde que as regras ofereçam segurança e clareza jurídicas para todos os intervenientes. Como uma componente essencial da sua [estratégia para o mercado único digital](#), a Comissão adotou hoje propostas para permitir:

- Uma melhor escolha e acesso a conteúdos em linha além fronteiras
- Melhorar as regras aplicáveis aos direitos de autor em matéria de educação, investigação, património cultural e inclusão das pessoas com deficiência
- Um mercado mais justo e sustentável para os autores, as indústrias criativas e a imprensa

Neste contexto, **Andrus Ansip**, vice-presidente responsável pelo Mercado Único Digital afirmou: "Os europeus querem um acesso transfronteiras à riqueza e diversidade da nossa cultura. A nossa proposta irá garantir que estarão disponíveis mais conteúdos, modificando as regras da Europa relativas aos direitos de autor à luz de uma nova realidade digital. Os conteúdos criativos da Europa não devem ser encerrados, mas também devem ser muito protegidos em especial para melhorar as possibilidades de remuneração dos nossos criadores. Dissemos que envidaríamos todos os esforços para criar um mercado único digital até ao final do ano e mantemos a nossa promessa. Sem um bom funcionamento do mercado único digital prejudicamos a criatividade, o crescimento e o emprego.»

Günther H. Oettinger, Comissário da Economia e Sociedade Digitais declarou: "As nossas indústrias criativas beneficiarão com estas reformas que enfrentam com sucesso os desafios da era digital, oferecendo aos consumidores europeus uma maior escolha de conteúdos. Estamos a propor um quadro para os direitos de autor que incentiva um investimento justo e compensador.»

Atualmente, quase metade dos utilizadores da Internet na UE ouvem música, veem filmes ou séries de TV e utilizam jogos em linha; No entanto, os organismos de radiodifusão e outros operadores têm dificuldade em matéria de direitos claros para os seus serviços digitais em linha ou pretendem oferecê-los noutros países da UE. Do mesmo modo, os importantes setores socioeconómicos da educação, da investigação e do património cultural deparam-se muitas vezes com restrições ou incertezas jurídicas que entravam a sua inovação digital ao utilizarem conteúdos protegidos por direitos de autor, nomeadamente a nível transfronteiras. Por último, criadores e outros detentores de direitos e os editores de imprensa são muitas vezes incapazes de negociar as condições e também o pagamento da utilização em linha das suas obras e interpretações.

No seu conjunto, as propostas de hoje em matéria de direito de autor visam **três prioridades principais**:

1. Uma melhor escolha e acesso a conteúdos em linha além fronteiras

Com a nossa proposta relativa à portabilidade dos conteúdos em linha, apresentada em dezembro de

2015, oferecemos aos consumidores a possibilidade de utilizar as assinaturas em linha para os filmes, música e *ebooks* quando estão fora dos seus países, por exemplo em férias ou trabalho. Hoje, propomos um mecanismo legal para que as empresas de radiodifusão possam obter mais facilmente as autorizações de que necessitam junto dos detentores de direitos para a transmissão em linha de programas de outros Estados-Membros da UE. Trata-se de programas que organismos de radiodifusão transmitem em linha, ao mesmo tempo que as suas emissões, bem como serviços de visionamento diferido dos programas que pretendem disponibilizar em linha noutros Estados-Membros, como MyTF1 em França, ZDF Mediathek na Alemanha, TV3 Play na Dinamarca, Suécia e Estados Bálticos e AtresPlayer em Espanha. Permitir que os organismos de radiodifusão apresentem também a grande maioria dos seus conteúdos, tais como programas noticiosos, culturais, políticos, documentários, ou programas de entretenimento, noutros Estados-Membros, proporcionará uma maior escolha para os consumidores

As regras propostas permitem também aos operadores propor pacotes de canais de televisão (tais como a Proximus Movistar + na Bélgica, em Espanha, da Deutsche Telekom na Alemanha), a IPTV (televisão pela Internet) conhecer para obter as autorizações necessárias: Em vez de terem de negociar individualmente com cada titular de direitos a fim de oferecer tais pacotes de canais provenientes de outros Estados-Membros da UE, serão capazes de obter as licenças de organizações de gestão coletiva que representa os titulares de direitos. Tal permitirá também aumentar a escolha de conteúdo para os seus clientes.

Para promover o desenvolvimento de ofertas de vídeo a pedido (VOD) na Europa, a Comissão convida os Estados-Membros a criarem estruturas de negociação, para facilitar o licenciamento transfronteiras, incluindo os serviços audiovisuais, entre titulares de direitos e plataformas VoD. Um diálogo com a indústria audiovisual sobre questões de licenciamento e utilização de instrumentos inovadores, como as plataformas de licenciamento, irão complementar este mecanismo.

A fim de promover o acesso ao rico património cultural da Europa, a nova Diretiva sobre direitos de autor ajudará os museus, arquivos e outras instituições a digitalizar e a disponibilizar transfronteiras as obras indisponíveis, com livros ou filmes protegidos por direitos de autor mas que já não estão acessíveis ao público.

Paralelamente, a Comissão utilizará os 1,46 mil milhões de euros€ do seu programa Creative Europe MEDIA para apoiar ainda mais a circulação de conteúdos criativos através das fronteiras. Isto inclui o financiamento da legendagem e dobragem; um novo catálogo de obras audiovisuais europeias de fornecedores de vídeo a pedido que podem utilizar diretamente na programação; e ferramentas em linha para melhorar a distribuição digital de obras audiovisuais europeias e torná-las mais fáceis de encontrar e visualizar em linha.

Estas ações combinadas irão incentivar as pessoas a descobrir os programas de rádio e de televisão de outros países europeus, manter o contacto com os seus países de origem quando residem noutro Estado-Membro e aumentar a disponibilidade de filmes europeus, nomeadamente transfronteiras, realçando, assim, a riqueza da diversidade cultural europeia.

2. Melhorar as regras aplicáveis aos direitos de autor em matéria de investigação, educação e inclusão das pessoas com deficiência

Os estudantes e os professores desejam utilizar materiais e tecnologias de aprendizagem digitais, mas, atualmente, quase 1 em cada 4 professores enfrentam todas as semanas restrições relacionadas com os direitos de autor nas suas atividades de ensino digital. A Comissão propôs hoje uma nova exceção para permitir que os estabelecimentos de ensino utilizem materiais para ilustrar o ensino através de ferramentas digitais e de cursos em linha transfronteiras.

A proposta de diretiva irá igualmente tornar mais fácil para os investigadores de toda a UE a utilização da [pesquisa de texto e de dados](#) (*text and data mining* - TDM) para a análise de grandes conjuntos de dados. Tal irá dar um impulso muito necessário à investigação inovadora, tendo em conta que, hoje em dia, quase todas as publicações científicas são digitais e que o seu volume global tem vindo a aumentar entre 8 % e 9 % ao ano, em todo o mundo.

Além disso, a Comissão propõe uma nova exceção obrigatória a nível da UE, que permitirá que as instituições que defendem o património cultural preservem as obras em formato digital, elemento essencial para a sobrevivência do património cultural, bem como para o acesso dos cidadãos a longo prazo.

Por último, a Comissão propõe legislação para aplica o Tratado de Marraquexe a fim de facilitar o acesso a obras publicadas por pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades de acesso ao texto impresso. Estas medidas são importantes para garantir que os direitos de autor não constituem um obstáculo à plena participação de todos os cidadãos na sociedade e permitirão o intercâmbio de cópias em formato acessível na UE e com países terceiros que são partes no Tratado,

evitando, assim, a duplicação de esforços e o desperdício de recursos.

3. Um mercado mais justo e sustentável para os criadores e para a imprensa

A Diretiva relativa aos direitos de autor tem por objetivo reforçar a capacidade dos titulares de direitos de negociar e de ser remunerados pela exploração em linha dos seus conteúdos em plataformas de partilha de vídeos, como YouTube ou Dailymotion. Essas plataformas terão a obrigação de mobilizar meios eficazes, tais como tecnologias para detetar automaticamente canções ou obras audiovisuais que os titulares dos direitos identificaram e cuja autorização ou eliminação foi acordada com as plataformas.

Os jornais, as revistas e outras publicações impressas beneficiaram da passagem da edição impressa para os serviços digitais e em linha, como as redes sociais e os agregadores de notícias. Este facto trouxe um público mais vasto, mas tem igualmente um impacto nas receitas de publicidade e tornou a concessão de licenças e o respeito dos direitos das referidas publicações cada vez mais difícil. A Comissão propõe a introdução de um novo direito conexo para os editores, semelhante ao direito que já existe ao abrigo da legislação da UE para os produtores de filmes, produtores discográficos (de fonogramas) e outros intervenientes das indústrias criativas, como as empresas de radiodifusão.

O novo direito reconhece o importante papel que os editores de imprensa desempenham em investir e criar conteúdos jornalísticos de qualidade, que é essencial para o acesso dos cidadãos ao conhecimento nas nossas sociedades democráticas. Uma vez que serão reconhecidos juridicamente pela primeira vez como titulares de direitos, estarão em melhor posição quando deverão negociar com os serviços em linha a utilização dos seus conteúdos ou o acesso aos mesmos e estarão em melhores condições para combater a pirataria. Esta abordagem proporcionará a todos os intervenientes um quadro jurídico claro para a concessão de licenças de conteúdos para utilização digital e contribuir para o desenvolvimento de modelos de negócio inovadores, em benefício dos consumidores.

O projeto de diretiva obriga igualmente os editores e produtores a serem transparentes e a informar os autores e intérpretes sobre os lucros obtidos com as suas obras. Além disso, cria um mecanismo para auxiliar os autores e os intérpretes ou executantes a obter uma parte equitativa da remuneração, aquando das negociações com os produtores e editores. Esta medida deverá conduzir a um maior nível de confiança entre todos os intervenientes na cadeia de valor digital.

Rumo a um mercado único digital

Como parte da [Estratégia para o mercado único digital](#), apresentada em maio de 2015, as propostas de hoje complementam a [proposta de regulamento sobre a portabilidade de conteúdos legais](#) (dezembro de 2015), a revisão da [Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual e a Comunicação sobre as plataformas em linha](#) (maio de 2016). Durante este outono, a Comissão apresentará propostas para melhorar a aplicação de todos os tipos de direitos de propriedade intelectual, incluindo os direitos de autor.

As regras da UE em matéria de direitos de autor de hoje, apresentadas juntamente com iniciativas para promover a conectividade Internet na UE ([comunicado de imprensa](#) — [conferência de imprensa às 15.15 CET](#)), fazem parte da estratégia da UE para criar um mercado único digital (MUD). A Comissão estabeleceu 16 iniciativas ([comunicado de imprensa](#)) e está no bom caminho para concretizar todas elas no final do corrente ano.

Para mais informações:

[Perguntas e respostas](#)

[Ficha de informação relativa aos direitos de autor](#)

Mais informações sobre [pesquisa de textos e dados \(text and data mining - TDM\)](#)

Documentos hoje adotados:

[Comunicação — Promover no mercado único digital uma economia europeia justa, eficiente e competitiva baseada nos direitos de autor](#)

[Regulamento que estabelece as regras para o exercício de direitos de autor e direitos conexos, aplicáveis a determinadas transmissões em linha dos organismos de radiodifusão e à retransmissão de programas de televisão e de rádio](#)

[Diretiva sobre direitos de autor no mercado único digital](#)

[Regulamento relativo ao intercâmbio transfronteiras, entre a União e os países terceiros, de cópias em formato acessível de obras e outro material protegido por direitos de autor e direitos conexos, em benefício das pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades para aceder ao texto impresso](#)

[Diretiva relativa a determinadas utilizações permitidas de obras e de outro material protegido por direitos de autor e direitos conexos em benefício das pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades de acesso ao texto impresso e que altera a Diretiva 2001/29/CE relativa à harmonização de certos aspetos do direito de autor e dos direitos conexos na sociedade da informação](#)

IP/16/3010

Contactos para a imprensa:

[Nathalie VANDYSTADT](#) (+32 2 296 70 83)

[Marie FRENAY](#) (+32 2 29 64532)

Perguntas do público em geral: [Europe Direct](#) pelo telefone [00 800 67 89 10 11](#) ou por [e-mail](#)

Attachments

[Copyright Factsheet.pdf](#)